

ANEXO

Unidades Móveis (SAMU 192)

UF	Município	IBGE	CNES	Descrição	SIPAR	Gestão	Código de incentivo	Número Proposta	Incentivo financeiro anual para habilitação	Incentivo financeiro Anual para Qualificação
SP	São Bernardo do Campo	354870	5991439	CRU	25000.036579/2013-01	Municipal	82.51	16485	1.075.200,00	271.488,00
SP	São Bernardo do Campo	354870	6946518	USB	25000.036579/2013-01	Municipal	82.51	81754	157.500,00	105.528,00
SP	São Bernardo do Campo	354870	6946593	USB	25000.036579/2013-01	Municipal	82.51	81734	157.500,00	105.528,00
SP	São Bernardo do Campo	354870	6946607	USB	25000.036579/2013-01	Municipal	82.51	18027	157.500,00	105.528,00
SP	São Bernardo do Campo	354870	6946623	USB	25000.036579/2013-01	Municipal	82.51	18029	157.500,00	105.528,00
SP	São Bernardo do Campo	354870	6946631	USB	25000.036579/2013-01	Municipal	82.51	18026	157.500,00	105.528,00
SP	São Bernardo do Campo	354870	6946658	USA	25000.036579/2013-01	Municipal	82.51	18005	462.000,00	116.652,00
SP	São Bernardo do Campo	354870	6946666	Moto	25000.036579/2013-01	Municipal	82.48	-	84.000,00	-
SP	São Bernardo do Campo	354870	6946682	Moto	25000.036579/2013-01	Municipal	82.48	-	84.000,00	-
SP	São Bernardo do Campo	354870	6946747	USA	25000.036579/2013-01	Municipal	82.51	18013	462.000,00	116.652,00
SP	São Bernardo do Campo	354870	7267142	USB	25000.036579/2013-01	Municipal	82.51	18032	157.500,00	105.528,00
SP	São Bernardo do Campo	354870	7267614	USB	25000.036579/2013-01	Municipal	82.51	18025	157.500,00	105.528,00
SP	São Bernardo do Campo	354870	7273576	USB	25000.036579/2013-01	Municipal	82.51	18022	157.500,00	105.528,00
SP	São Bernardo do Campo	354870	7273681	USB	25000.036579/2013-01	Municipal	82.51	18014	157.500,00	105.528,00
SP	São Bernardo do Campo	354870	7274041	USB	25000.036579/2013-01	Municipal	82.51	18023	157.500,00	105.528,00
SP	São Bernardo do Campo	354870	7321570	USB	25000.036579/2013-01	Municipal	82.51	18024	157.500,00	105.528,00
SP	São Bernardo do Campo	354870	7584040	USB	25000.036579/2013-01	Municipal	82.51	18030	157.500,00	105.528,00
	TOTAL								4.057.200,00	1.771.128,00

PORTARIA Nº 569, DE 15 DE ABRIL DE 2019

Desabilita a Fundação Altino Ventura do recebimento do Incentivo Financeiro 100% SUS e deduz recursos financeiros do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde incorporados ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Pernambuco, referente ao Incentivo Financeiro 100% SUS.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 2.512/GM/MS, de 1º de novembro de 2012, que estabelece recursos a serem incorporados ao limite financeiro anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar (média e alta complexidade) do Estado de Pernambuco; e

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica desabilitada a Fundação Altino Ventura, Município de Recife (PE), do recebimento do Incentivo Financeiro 100% SUS, CNES 0000485, código IBGE 261160.

Art. 2º Ficam deduzidos os recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no montante anual de R\$ 2.319.970,00 (dois milhões, trezentos e dezenove mil novecentos e setenta reais), referentes ao Incentivo Financeiro 100% SUS, incorporados ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Pernambuco.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, deixarão de onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

PORTARIA Nº 594, DE 16 DE ABRIL DE 2019

Renova a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), e mantém os recursos destinados ao Estado de Minas Gerais e Município de Itabirito (MG).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 617/GM/MS, de 26 de maio de 2015, que estabelece recursos de incentivo para custeio e qualificação de Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h), componente do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

Considerando o art. 2º da Portaria nº 1.535/SAS/MS, de 25 de setembro de 2017, que redefine os incentivos relacionados à Unidades de Pronto Atendimento da Rede de Atenção às Urgências no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

Considerando o Anexo III - Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE), Título IV - Do componente Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas - Capítulo V, da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Anexo LXVIII - Requisitos para o recebimento do repasse mensal do Ministério da Saúde para custeio da UPA 24h, da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a proposta aprovada no SAIPS nº 64775, pela Coordenação-Geral de Urgência e Emergência-CGUE/DAHU/SAS/MS, constante do NUP-SEI nº 25000.207158/2014-43, resolve:

Art. 1º Fica renovada a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), localizada no Município de Itabirito (MG), e mantida a transferência de incentivo financeiro de custeio, conforme anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A qualificação será válida por três anos, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação pela CGUE/DAHU/SAS/MS, conforme § 1º do art. 83 da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	IBGE	CNES	CUSTEIO	Nº DE PROFISSIONAIS MÉDICOS 24H	CÓDIGO DE INCENTIVO	DE SIPAR	VALOR ANUAL DE RENOVAÇÃO R\$	DE GESTÃO	PROPOSTA
MG	Itabirito	313190	7507631	Opção III	4 (quatro)	82.01	25000.207158/2014-43	840.000,00	Municipal	64775

PORTARIA Nº 602, DE 16 DE ABRIL DE 2019

Suspende a transferência de incentivos financeiros referentes as Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde da Família Ribeirinhas (ESFRB), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), de municípios que apresentaram duplicidade no cadastro de profissionais no SCNES.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

